TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REUNIÃO

Reunião Extraordinária do Comitê de Governança e Gestão das Contratações

Data e hora 24.03.2023 – 16hs

Local: Pela plataforma Google Meet

Tema: Aprovação da minuta da Portaria TRE-SP nº 96/2023, que trata sobre o período de transição da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 14.133/2021.

Abertos os trabalhos pelo Senhor Diretor Geral que cumprimentou a todos os presentes e passou a palavra ao Secretário de Administração de Material que apresentou os assuntos que deveriam ser deliberados:

1 – Minuta da Portaria TRE-SP nº 96/2023, que trata sobre a transição para a nova Lei de Licitações e Contratos

2 - Antecipação de licitações de eleições.

- Iniciou a exposição fazendo menção de que a minuta de portaria é baseada no parecer da Advocacia Geral da União, que culminou no Acórdão º 507/2023 – Plenário – do Tribunal de Contas da União, de 22/03/2023, que decidiu que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houver a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e artigos 1º a 47-A da Lei n.º 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

- Explanou que há diversos processos já instruídos neste Regional, em andamento, com base na Lei n.º 8.666/93 que, por diversas razões, tiveram sua marcha alterada de forma que não estariam prontos para ter o edital publicado em 31/03/2023 e que o entendimento do TCU veio em boa hora para que se aproveitem os trabalhos executados.

- Apontou, ainda, que o Governo Federal não regulamentou ainda, no âmbito da nova lei, o Sistema de Registro de Preços, sendo recomendável a abertura de processos neste sistema que seriam abertos em abril e maio, aproveitando-se da Lei atual, até que sobrevenha segurança normativa em relação à nova Lei.

- Leu os artigos da portaria, destacando os pontos a seguir:

- Esse normativo permitirá efetuar contratações de processos que já estão em andamento pela Lei 8.666/1993, desde que haja Termo de Referência elaborado no processo, ainda que em fase de revisão;

- A manifestação da autoridade competente (Secretário) optando expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), deve ocorrer ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado, por meio de Termo de Opção, o qual leu modelo para os presentes e informou que disponibilizaria no grupo de WhatsApp dos Secretários no Término da reunião;
- Para os processos de registro de preço será exigido apenas os documentos de oficialização da demanda, formalização da demanda ou formulários de aquisições de bens/contratação de serviços, desde que seja encaminhado com solicitação do Secretário/Assessor-Chefe demandante para utilização do regime da Lei 8.666/93;
- Processos que são recomendados optar pelo processamento na Lei 8.666/93: com TR juntado nesta Lei e que estejam em fase de cotação, elaboração de edital, parecer da assessoria jurídica e diligências para publicação, pois o trabalho todo já foi desenvolvido.
- Todas as solicitações deverão endossadas pelo Secretário de Administração de Materiais.

- Esclareceu que a COCL está fazendo um levantamento dos processos de contratação em andamento junto aos coordenadores das áreas demandantes. Estes processos devem ser compilados por cada Secretaria e encaminhados pelo seu(sua) titular à SAM até 28/03/2023 via processo SEI criado para esse fim, solicitando expressamente que sejam processados com base na Lei 8.666/1993, nos termos do modelo indicado na apresentação e enviado em formato editável no grupo dos Secretários.

- Destacou que processos de contratações com base no Sistema de Registro de Preços - SPR ainda não iniciados, devem ser instaurados com no mínimo o DOD/DFD ou formulários de aquisição de bens e serviços, e, encaminhados à SAM via SEI até 29/03/2023, com opção expressa de processamento pela Lei 8.666/1993.

- Sugeriu a antecipação de algumas licitações para as eleições 2024 aproveitando o regime de transição estabelecido pela portaria em discussão.

- Esclareceu que essas contratações antecipadas garantirão à Administração a possibilidade de utilizar atas de registro de preço, considerando a incerteza desse instrumento para o futuro, bem como possibilitando absorver eventuais sobras orçamentárias deste exercício, caso ocorram. Informou ainda que as contratações antecipadas para eleições fazem parte da estratégia do Comitê de Contratações da Justiça Eleitoral, pautada na 1ª e 5ª reuniões.

- Propôs a antecipação dos mesmos materiais que foram antecipados em 2021, conforme SEI 0014764-83.2021.6.26.8000, quais sejam:

- Expediente;
- Elásticos e pastas poliondas;
- Caixa plástica dobrável;
- Aquisição de impressos diversos sem padronização dependente de normas;
- Camisetas; e
- Fones de ouvidos para urnas eletrônicas.

- Propôs ainda acrescentar os seguintes itens:

- Distintivos;

- Material elétrico (chaves de fenda/phillips); e
- Pano perfurado.

- Durante a apresentação surgiram alguns questionamentos dos participantes sobre contratações específicas, esclarecidas pelo senhor Secretário de Administração de Material e pelo senhor Diretor Geral, sendo sugerido pelo senhor Diretor Geral que as discussões mais aprofundadas fossem feitas em momento posterior, restando em pauta a proposta de antecipar as licitações citadas pela SAM e eventualmente outras que se encaixem no perfil.

- O senhor Diretor Geral instou os presentes a aprovar ou não a pauta, que foi integralmente aprovada por todos, qual seja a minuta da Portaria 96/2023 e antecipação de determinadas licitações de eleições pelo sistema de registro de preços, conforme explanado acima.

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes na Reunião.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Diretoria Geral

Alessandro Dintof
Secretaria de Administração de Material

Patricia Scheifer
Secretaria Judiciária

Daniel Forlivesi
Secretaria de Tecnologia da Informação

José Luiz Simião dos Santos
Secretaria de Gestão de Serviços

Paula Helena Batista Silva
Secretaria de Gestão de Pessoas

Lívia Helena Z. Cardoso Guiselini
Secretaria de Gestão da Informação e Documental

Carlos Yukio Fujimoto
Secretaria de Orçamento e Finanças

André Luiz Pavim
Secretaria da Corregedoria

Denise Lira de Campos
Secretaria da Presidência

Silvia Helena De Marchi
Assessoria Jurídica

Eliana Passareli
Secretaria de Comunicação Social

Frederick Chopin Arantes
Secretaria de Auditoria Interna

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF**, **SECRETÁRIO**, em 24/03/2023, às 19:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA HELENA BATISTA SILVA**, **SECRETÁRIA**, em 24/03/2023, às 19:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PAVIM**, **SECRETÁRIO**, em 24/03/2023, às 20:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FORLIVESI**, **SECRETÁRIO**, em 24/03/2023, às 20:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SCHEIFER**, **SECRETÁRIA**, em 24/03/2023, às 20:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS YUKIO FUJIMOTO**, **SECRETÁRIO**, em 24/03/2023, às 20:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ SIMIÃO DOS SANTOS**, **SECRETÁRIO**, em 24/03/2023, às 21:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FREDERYK CHOPIN ARANTES**, **SECRETÁRIO**, em 27/03/2023, às 11:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA HELENA ZANCOPÉ CARDOSO GUISELINI**, **SECRETÁRIA**, em 27/03/2023, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA HELENA DE MARCHI**, **ASSESSORA-CHEFE**, em 27/03/2023, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIRA DE CAMPOS**, **SECRETÁRIA**, em 27/03/2023, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA PASSARELLI DE LIMA**, **SECRETÁRIA**, em 27/03/2023, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**, **DIRETOR-GERAL**, em 28/08/2023, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4402390** e o código CRC **97A559D1**.